



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Subsecretaria de Ensino
Coordenadoria de Avaliação

Circular E/SUBE/CAV Nº 13/2024

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2024.

Assunto: INFORMAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA O 3º CONSELHO DE CLASSE (3º COC) DO ANO LETIVO DE 2024

Prezado(a) Coordenador(a) da E/CRE,
Prezado(a) Gerente da E/CRE/GED,
Prezado(a) Assistente de Informática da E/CRE/AIT,
Prezado(a) Diretor(a) de Unidade Escolar,
Prezado(a) Coordenador(a) Pedagógico(a),
Prezado(a) Professor(a),

1. Orientações Gerais

O 3º Bimestre iniciou em **29/07/2024** e terminará em **11/10/2024**. O 3º COC da **Educação Infantil e do Ensino Fundamental** deverá acontecer nos dias **10 e/ou 11 de outubro de 2024**, de acordo com a Resolução SME nº 475 de 02 de setembro de 2024. Indicamos que a realização do Conselho de Classe, na medida do possível, seja, preferencialmente, em **10/10/2024**. Para este 3º Conselho de Classe, seguido de Centro de Estudos, atente, também, para as orientações pedagógicas e as cartas encaminhadas pela E/SUBE.

As datas destinadas ao COC são consideradas dias letivos. Sendo assim, deve-se garantir aos alunos acesso às atividades pedagógicas por meio dos recursos pedagógicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação e/ou Unidade Escolar.

Neste momento, é fundamental verificarmos o desenvolvimento dos alunos em relação aos objetivos propostos, com o intuito de identificarmos a melhor forma de apoiá-los no seu processo de aprendizagem e fortalecer seu vínculo com a Unidade Escolar. Recomenda-se, para isso, que a equipe gestora da Unidade Escolar consulte a **Resolução SME nº 466, de 10 de julho de 2024**.

2. Procedimentos a serem adotados no 3º Conselho de Classe (COC)

A análise da aprendizagem e do desenvolvimento de cada estudante deve se dar com base nas evidências sistematizadas pelos professores em seus registros, levando-se em consideração os processos de aprendizagem mais recentes e desempenhos mais atuais, como

aqueles observados na 3ª ADR.

A decisão sobre o conceito global do aluno, tomada no 3º Conselho de Classe, deverá considerar, portanto, todo o processo pedagógico, planejado e desenvolvido no período, frente ao desenvolvimento e às aprendizagens demonstradas pelos estudantes, de forma que a decisão expresse o melhor para cada aluno.

Apresentamos, a seguir, os procedimentos a serem adotados no Conselho de Classe (COC), de modo a orientar o lançamento de dados no Sistema de Gestão Acadêmica (SGA) e garantir seu encerramento de acordo com o prazo estabelecido:

- a. A equipe gestora é responsável pelo lançamento do Conceito Global do aluno. O Conceito Global deve ser atribuído em consenso, entre os professores, levando em consideração o desenvolvimento do estudante em todos os componentes curriculares;
- b. Os lançamentos de **conceitos/notas** deverão ser efetuados pelos professores do Ensino Fundamental, de acordo com o estabelecido no art. 13 e no art. 14 da **Resolução SME nº 466/2024**, antes da realização do COC, com possíveis correções até **09/10/2024**, para que os “Quadros Totalizadores” e o “Relatório de Fechamento do COC” possam ser utilizados para discussão e conferência;
- c. O professor deverá gerar as suas atividades avaliativas diretamente no SGA, na aba Registro de Classe, através da funcionalidade “Registro de Avaliação”. A cada atividade avaliativa gerada, o professor deverá lançar uma nota;
- d. Os professores dos componentes curriculares avaliados pelas ADRs (Atividades Diagnósticas em Rede) em Língua Portuguesa e Matemática deverão acessar a [Plataforma Rioeduca em Ação](#) e o Registro de Avaliação no [SGA](#) para conferir as notas migradas e lançar eventuais dados pendentes no SGA, em atendimento ao Art.5º § 4º da **Resolução SME nº 466/2024** e suas alterações.
- e. Não serão atribuídos conceitos para os **Componentes Curriculares da Parte Diversificada da Matriz Curricular**, porém os respectivos professores deverão participar de forma ativa e propositiva no COC e da atribuição do conceito global.
- f. O professor deverá gerar as aulas e lançar a frequência diária diretamente no SGA através da funcionalidade “Lançamento de frequência das aulas”. A equipe da gestão escolar irá atualizar e salvar a frequência mensal, consolidando os dados de todos os componentes curriculares;
- g. É obrigatória a inclusão do **Plano Pedagógico Individualizado (PPI)**, de cada aluno, por componente curricular, com **conceito (RI) Reforço Intensivo, até 09 de outubro de 2024**, conforme estabelecido no calendário escolar 2024. Esses relatórios devem ser anexados ao

histórico e/ou boletim e são fundamentais para a compreensão do desenvolvimento do estudante ao longo do ano letivo;

- h. O conceito/nota a ser atribuído na Recuperação de Estudos referente ao período do 2º bimestre deverá ser lançado no SGA no período de **01/10/2024 até 14/10/2024**, conforme orientações para o lançamento no Sistema de Gestão Acadêmica (SGA) disponibilizado pela Coordenadoria de Inovação e Tecnologia por meio da Circular E/CIT nº 022/2024;
- i. O conceito/nota a ser atribuído na Recuperação de Estudos aos alunos do Ensino Fundamental e dos Projetos com conceito (RI) será lançado ao longo do 4º Bimestre para recuperação realizada durante o 3º bimestre.;
- j. Como importante instrumento de registro, a “Ata do COC” deverá conter a descrição de todos os pontos abordados durante a reunião, de forma clara e objetiva, de modo a refletir sobre as discussões e decisões a serem adotadas, a análise do desempenho das turmas e a indicação dos faltosos. **O registro é fundamental para respaldar todas as ações pedagógicas da Unidade Escolar, devendo ser assinado por todos os presentes;**
- k. Em caso de turmas sem professor em determinado componente curricular no 3º COC, se sinalizadas no sistema, o Conceito Global do aluno para esse período será atribuído com base nos resultados dos demais componentes;

3. Orientações Específicas – Anos Iniciais do Ensino Fundamental

- a. Os professores generalistas deverão atribuir o conceito global de cada estudante de forma conjunta com os demais professores da turma;
- b. No 1º ano, os professores generalistas deverão acessar a plataforma Rioeduca em Ação para obter as notas das ADRs de Língua Portuguesa e Matemática dos seus respectivos alunos e **lançar no SGA somente os casos de notas que não migraram para o sistema**, como um dos instrumentos avaliativos que deverão compor sua nota;
- c. No 2º ano, os professores deverão acessar a plataforma Rioeduca em Ação para obter as notas das ADRs de Língua Portuguesa e Matemática dos seus respectivos alunos e **lançar no SGA somente os casos de notas que não migraram para o sistema**, como um dos instrumentos avaliativos que deverão compor sua nota, bem como deverão lançar as médias e conceitos em Língua Portuguesa, Matemática e Interdisciplinar (Ciências, História e Geografia);
- d. Do 3º ao 5º ano, os professores deverão acessar a Plataforma Rioeduca em Ação para obter as notas das ADRs de Língua Portuguesa e Matemática dos seus respectivos alunos e **lançar no SGA somente os casos de notas que não migraram para o sistema**, como um dos instrumentos avaliativos que deverão compor sua nota, bem como deverão lançar as

médias e conceitos em Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia.

- e. Em Artes, Educação Física e Língua Estrangeira, os professores especialistas deverão lançar no SGA o **conceito** em seus respectivos componentes na tela de Fechamento do COC e participar de forma ativa e propositiva no COC e da atribuição do conceito global.

4. Orientações Específicas – Anos Finais do Ensino Fundamental

- a. Do 6º ao 9º ano, os professores precisarão transpor para o SGA as notas obtidas nas Atividades Diagnósticas em Rede, **somente os casos de notas que não migraram para o sistema**, como um dos instrumentos avaliativos que deverão compor a nota do aluno em atendimento ao Art. 13 e Art.14 da **Resolução SME nº 466/2024**.
- b. Do 6º ao 9º ano, os professores deverão registrar no SGA a nota média de seu respectivo componente curricular e participar de forma ativa e propositiva no COC e da atribuição do conceito global.
- c. Os professores das turmas de Projeto (Carioca I e Carioca II) deverão lançar as notas das ADRs, **somente os casos de notas que não migraram para o SGA** e as notas médias em Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia.
- d. Nas turmas de Projetos (Carioca I e Carioca II), os professores especialistas de Artes, Língua Estrangeira e Educação Física deverão lançar no SGA o **conceito** em seus respectivos componentes na tela de Fechamento do COC e participar de forma ativa e propositiva no COC e da atribuição do conceito global.

5. Orientações Específicas – Educação Especial

- a. Os critérios de avaliação dos alunos em Classe Especial, em escola especial, em classe hospitalar, com atendimento pedagógico domiciliar ou incluídos em turma regular, com base nas normas e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, devem considerar as potencialidades e conhecimentos adquiridos pelos alunos, explicitados no Plano Educacional Individualizado (PEI), elaborado pelo Professor Regente, em articulação com o Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- b. O preenchimento do PEI deve ser uma ação conjunta entre os profissionais envolvidos com a Educação Especial, em consonância com o Projeto Político Pedagógico (PPP) de cada Unidade Escolar. Portanto, todos os profissionais que desenvolvem atividades pedagógicas junto a esses alunos devem participar do COC e da atribuição do conceito global. Para o 3º COC não há a obrigatoriedade de inserção do **PEI – Plano Educacional Individualizado** do sistema 3.0.

6. Orientações Específicas – Educação Infantil

- a. Na Educação Infantil não há o lançamento de conceitos e/ou notas;
- b. É obrigatória a inclusão dos relatórios das crianças da Educação Infantil (Relatório Bimestral – **Coletivo**, disponível na versão [PDF](#) até **09 de outubro de 2024**. As [Orientações para a Construção dos Relatórios de Avaliação na Educação Infantil](#) estão disponíveis na [Plataforma Material Rioeduca 2024](#).

7. Considerações Adicionais

É importante ressaltar que os resultados preliminares da Atividade Diagnóstica em Rede do 3º bimestre, bem como as notas nas ADRs estarão disponíveis, conforme orientações encaminhadas por email, a partir do dia **02 de outubro de 2024**, na [Plataforma Rioeduca em Ação](#). Compete ao Diretor da Unidade Escolar a responsabilidade pela confiabilidade dos dados no SGA, pela conferência dos dados ao fechar o COC, pelo cumprimento das pendências apontadas pelo Sistema e pelo atendimento aos prazos estipulados.

O passo a passo para o lançamento no Sistema de Gestão Acadêmica (SGA) será disponibilizado pela Coordenadoria de Inovação e Tecnologia por meio da **Circular E/CIT nº 021/2024**. O período de digitação do 3º COC no SGA ocorrerá do dia 01/10/2024 até **21/10/2024**.

Solicita-se ampla divulgação desta circular junto à comunidade escolar.

RITA SIMONE PEREIRA RAMOS

Coordenadora de Avaliação

E/SUBE/CAV

ADRIANO CARNEIRO GIGLIO

Subsecretário de Ensino

E/SUBE